



ATA DA 06ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA)

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no Auditório do Sindicato Rural de Patrocínio, situado no Parque de Exposições, realizou-se a 06ª Reunião Extraordinária de 2025 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA). **Abertura**-O Presidente do CODEMA, Sr. Fábio de Cássio Torezan, declarou aberta a sessão. A reunião foi iniciada com a oração do Pai Nosso. **Presenças**- Registra-se a presença dos seguintes Conselheiros: Fábio de Cássio Torezan (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), presidente; Maria Luiza e Silva (Secretaria Municipal de Obras Públicas); Júlio Alexandre Nunes (Polícia Ambiental); Gisely Regina de Oliveira (Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio da Lagoa Seca); Aquiles Júnior da Cunha (Centro Universitário do Cerrado - UNICERP); Francis Paulinely Gabriel (Clube de Serviços Rotary Clube Brumado dos Pavões); Lauro Ferreira (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio); Emilson Barbosa de Sousa (Secretaria de Educação), Mayara Romão de Castro (Cooperativa Agropecuária de Patrocínio – Coopa); Fernanda Oliveira Malagoli (Sindicato Rural de Patrocínio), Secretária da reunião; **Conselheiros Suplentes:** Guilherme André Ferreira (Secretaria Municipal de Meio Ambiente); Edvaldo Soares dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio), Anderson Rodrigues de Souza (Secretaria Municipal de Agricultura); Lúcio dos Reis Oliveira (Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA); Mariza Correia Pornaro (Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPa); Fátima Abadia de Oliveira Lopes (Superintendência Regional de Ensino); Oswaldo Rodrigues Ferreira (Poder Legislativo Municipal); Acompanharam a reunião: Rafael Machado de Almeida (Supervisor de Setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente); Kyane Nayara de Castro, Elisiane Dantas Rocha, Arthur Santos, Shainder Atila, Patricia Isabel P. Tolentino, Representantes da Secretaria do Meio Ambiente de Patrocínio); Andreia Silva Vargas, Guilherme Lima, Nivaldo, José Antonio, (Visitantes). **Discussões e Deliberações Gerais. Situação do CODEMA**- Foi discutida a situação atual do CODEMA. Após a identificação de irregularidades na gestão anterior, foi realizada uma nova eleição, aberta ao público e com edital para ONGs, em conformidade com as regras vigentes. Nenhuma ONG se inscreveu, resultando na formação da chapa atual pelos conselheiros presentes. Houve questionamento sobre a ausência de decreto de nomeação. Foi esclarecido que a eleição foi legítima e a ata já foi enviada ao Ministério Público para garantir a transparência do processo. A ausência do decreto não invalida o conselho, e o tema será analisado pela procuradoria municipal. Também foi discutida a questão da paridade na composição do conselho. Foi destacado que, mesmo sem a participação de ONGs, há representação da sociedade civil por meio de outras entidades locais. Foi reforçado que as ONGs não foram excluídas; elas apenas não cumpriram os requisitos do edital. Ajustes poderão ser feitos, se necessário, para futuras composições. Por fim, reafirmou-se o compromisso da gestão atual com a continuidade dos trabalhos e a transparência das ações do conselho. **Aprovação das Atas Anteriores**- Foram lidas as atas dos dias 24 de fevereiro de 2025 e 21 de março de 2025 para exame e aprovação as atas das reuniões realizadas. A conselheira Gisely Regina de Oliveira solicitou uma



alteração na ata de 24 de fevereiro de 2025. Após a alteração solicitada, ambas as atas foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. **Análise e Deliberação de Processos Administrativos para Licenciamento Ambiental**- Os processos de licenciamento ambiental, numerados de 2.1 a 2.14, foram apresentados individualmente para análise e votação, destacando-se o nome do empreendedor e a conclusão técnica do parecer para serem votados. **Item 2.1 - Empreendedor:** José Carlos Gross; **Conclusão técnica: DEFERIMENTO** da concessão da Declaração de não passível de licenciamento, com o prazo vigente até 24/06/2027, conforme §8º do Artigo 35 do Decreto estadual 47.383/2018 e Autorização para intervenção ambiental, do tipo: supressão de 02,00,39 hectares de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo e intervenção em 07,0028 hectares com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, com o prazo vigente até 24/06/2027 para o empreendimento Fazenda Luciana I e II, Ouro Verde, União e Posses São Francisco da Serra - Matrículas 64.777, 66.775, 66.206, 66.877, 68.162, 68.238, 67.415, 39.206, 66.806, 68.160, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003; **Item 2.2 - Empreendedor:** Elizabeth Almeida Guimarães e outros; **Conclusão técnica: INDEFERIMENTO** da regularização para intervenção ambiental, do tipo: supressão de 06,03,29 hectares de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, para o empreendimento Fazenda Novo Riacho, matrícula 15.162, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003. **Item 2.3 - Empreendedor:** Galerani e Santos Comercio de Pescados LTDA; **Conclusão técnica: DEFERIMENTO** da concessão da licença de operação corretiva na modalidade de Licença Ambiental Concomitante 1 (LAC1) com o prazo de validade por 05 (cinco) anos, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003. **ITEM 2.4 - Empreendedor:** Cândida Gonçalves Aguiar; **Conclusão técnica: DEFERIMENTO** da concessão da Declaração de não passível de licenciamento ambiental com o prazo de 5 (cinco) anos e **INDEFERIMENTO** do requerimento do corte de 1.982 árvores isoladas nativas vivas para o empreendimento Fazenda Campo Alegre - Matrícula 42.054, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003. **ITEM 2.5 - EMPREENDEDOR:** MATEUS NUNES; **CONCLUSÃO TÉCNICA: DEFERIMENTO** da concessão da licença de operação corretiva na modalidade Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS), com o prazo de 08 (oito) ano se Autorização para intervenção ambiental do tipo: corte de 105 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 21,00,00 hectares; intervenção em 00,3082 hectares com supressão de cobertura vegetal nativa em APP; intervenção em 00,0050 hectares sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP; supressão de 4,8240 hectares de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, com o prazo



de 08 (oito) anos para o empreendimento Fazenda Serra Negra, matrícula 14.384, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003. **ITEM 2.6 - EMPREENDEDOR:** EDINA MARIA DE PAULA GUIMARÃES E ADRIANA GUIMARÃES NUNES DE PAULA; **CONCLUSÃO TÉCNICA: DEFERIMENTO** da concessão da Declaração de não passível de licenciamento ambiental com o prazo de 05 (cinco) anos, com Autorização para corte de 447 árvores isoladas nativas vivas com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fazenda Serra Negra, Lugar Queixada – Matrículas 74.859 e 74.860, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003. **ITEM 2.7 - EMPREENDEDOR:** JOÃO MENDES FERREIRA; **CONCLUSÃO TÉCNICA: DEFERIMENTO** da concessão da Declaração Não Passível de Licenciamento Ambiental e da Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva – supressão de 11,00 hectares de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo e intervenção em 210 m² de APP – válida por 05 (cinco) anos, para o empreendimento Fazenda Cocais, matrículas nº 49.073 e 49.076, propriedade de João Mendes Ferreira, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003. **ITEM 2.8 - EMPREENDEDOR:** TARCÍSIO NUNES DE PAULA; **CONCLUSÃO TÉCNICA: DEFERIMENTO** da concessão da Declaração de não passível com o prazo de 10 (dez) anos e Autorização para intervenção ambiental, do tipo: intervenção em 02,54,30 hectares com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, com o prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento Fazenda Plaino ou Posse e Boa Vista, matrículas 68.234, 69.572 e 11.933, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003. **ITEM 2.9 - EMPREENDEDOR:** Joel de Souza Borges Moreira; **CONCLUSÃO TÉCNICA: DEFERIMENTO** da Declaração de Não Passível com prazo de 05 (cinco) anos e regularização em caráter corretivo da Intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 0,68 hectares para o empreendimento FAZENDA SANTO ANTONIO, LUGAR ESTIVA, MATRÍCULA 73.078 do empreendedor JOEL DE SOUZA BORGES MOREIRA. Ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003. **ITEM 2.10- EMPREENDEDOR:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS; **CONCLUSÃO TÉCNICA: DEFERIMENTO** da concessão da declaração não passível de licenciamento, para a atividade de pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, sob o código: E-01-03-1. Além da autorização de intervenção ambiental corretiva para a supressão de uma árvore isolada; prazo da licença vitalícia, de acordo com o artigo n° 12 da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas



Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003. **ITEM 2.11 - EMPREENDEDOR:** Juliano Figueredo Rabelo. **CONCLUSÃO TÉCNICA :DEFERIMENTO** da concessão da licença prévia (LP) – área viável ambientalmente para a implantação da atividade de armazenamento de grãos; além da autorização de intervenção ambiental para a supressão de 10 árvores isoladas; com prazo de 05 anos para o empreendimento Juliano Figueiredo Rabelo - Fazenda Congonhas, lugar Jovissema – Matrícula 81.651, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003. **ITEM 2.12 - EMPREENDEDOR:** Frederico de Queiroz Elias; **CONCLUSÃO TÉCNICA:DEFERIMENTO** da concessão da licença ambiental simplificada – cadastro para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1); barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0); criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0); criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (G-02-08-9) e postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (F-06-01-7); além da regularização de forma corretiva, das intervenções em 9,40,56 hectares de campo cerrado e o corte de 85 árvores nativas isoladas; com prazo de 06 anos para o empreendimento Frederico de Queiroz Elias - Fazenda Esmeril – Matrículas 1.641, 2.398, 5.891 e 46.131, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003. **ITEM 2.13 - EMPREENDEDOR:** SCALON E CERCI LTDA; **CONCLUSÃO TÉCNICA:DEFERIMENTO** da renovação da Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 com prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento SCALON E CERCHI LTDA, aliada as condicionantes citadas no anexo I do presente parecer técnico. Ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003. **ITEM 2.14 EMPREENDEDOR:** ADILSON ALVES DA SILVA; **CONCLUSÃO TÉCNICA: DEFERIMENTO** da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS-CADATRO), com o prazo de 5 (cinco) anos, e autorização para intervenção corretiva em APP em 0,65 ha, com o prazo de 5 (cinco) anos, para o empreendimento ADILSON ALVES DA SILVA, matrículas 55.626 e 55.627, PROCESSO ANM 833.072/2013, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003. 4.1 - Encerrada a apresentação dos processos em pauta, procedeu-se à votação aos conselheiros acerca de sua anuência com a conclusão técnica e à emissão das licenças. Obteve-se o total de 15 votos favoráveis. Na ocasião, a conselheira Gisely Regina de Oliveira manifestou-se pela abstenção, justificando que não teve tempo hábil para proceder à leitura integral do parecer e à análise detalhada dos referidos processos; O conselheiro Osvaldo precisou ausentar-se antes da deliberação, conseqüentemente, não participou da votação. Todos os itens foram **aprovados por unanimidade**, com exceção da conselheira Gisely Regina de Oliveira, que havia se ausentado da



reunião no momento desta votação. **Encaminhamentos e Considerações Finais-** A conselheira Gisely Regina de Oliveira, antes de se ausentar, solicitou que fosse registrado em ata o encaminhamento à Procuradoria Municipal para observância da cláusula quinta do termo de cooperação (convênio), relacionada à questão da paridade na composição do conselho. O Presidente, Sr. Fábio Torezan, esclareceu que o referido termo de cooperação, datado de 2021, encontra-se sem vigência, tendo sido substituído por um novo. Contudo, comprometeu-se a encaminhar o assunto à Procuradoria para análise, mesmo considerando a desatualização do termo mencionado pela conselheira. 5- Análise e Votação de Processos de Supressão ou Poda de Árvores- Os processos de supressão ou poda de árvores foram analisados e votados em bloco, sendo os itens 3.1 a 3.6 e aprovados por unanimidade, com exceção da conselheira Gisely Regina de Oliveira, que havia se ausentado. **Encerramento-** Sem mais assuntos a serem tratados, o Presidente declarou encerrada a 06ª Reunião Extraordinária de 2025 do CODEMA. A presente ata, lavrada e redigida por mim, Fernanda Oliveira Malagoli, será publicada nos meios de comunicação oficiais após lida e aprovada, sendo constituída por 05 (cinco) páginas numeradas. Patrocínio-MG, 23 de abril de 2025. **Fernanda Oliveira Malagoli** - Secretária do CODEMA.

Patrocínio-MG, 23 de abril de 2025.

Fernanda Oliveira Malagoli
Secretária do CODEMA